



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.393, DE 22 DE JULHO DE 2020.

“Retifica, em parte, o Decreto nº 4.379 de 01 de julho de 2020.”

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a reabertura das Unidades da Rede Privada de Ensino deve estar condicionada à estabilização no número de casos da COVID-19 no município de Barra do Garças, bem como da situação epidemiológica no momento da retomada;

Considerando a decisão do Comitê de Situação para adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), pela não retomada das aulas presenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.390, de 17 de julho de 2020 que “Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown) no âmbito do Município de Barra do Garças/MT, nos termos da Decisão Judicial, processo eletrônico nº 1016977-66.2020.8.11.0002 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande”.

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 4.379, de 01 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica prorrogado, por tempo indeterminado, o retorno das aulas presenciais nos estabelecimentos da rede privada de ensino do município de Barra do Garças, em todos níveis” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as medidas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2020.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal